



Deliberação nº 35/2017/CFP II Mandato

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos do artigo 5º, da Lei nr 7/2009, de 15 de julho;

Considerando que a deliberação 19/2017, da CFP, atribuiu competência em matéria disciplinar ao Presidente da CFP, após a exoneração da Comissária Maria Olandina Isabel Caeiro Alves;

Considerando a nomeação de Comissário da CFP eleito pelo Parlamento Nacional;

Considerando que importa assegurar a continuidade da apreciação singular dos processos disciplinares em vista da nomeação de novo comissário, ficando reservada a competência da CFP para apreciar os recursos em matéria disciplinar;

Considerando a deliberação da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "h" do número 1, do artigo 5º e tendo em conta o artigo 7º, tudo da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, delibera:

DELEGAR ao Comissário ANTÓNIO FREITAS a competência para instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, sem prejuízo da capacidade da CFP de avocar qualquer processo e mantida a competência colegial de apreciar os recursos em matéria disciplinar.

Publique-se

Díli, de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Maria Domingas Fernandes Alves

Comissária da CFP

José Telo Soares Cristóvão

Comissário da CFP

António Freitas

Comissário da CFP

Jacinta Paula Bernardo

Comissária da CFP